

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários, que contrataram nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustadas a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

LOCADORES: Sr. **RICARDO AUGUSTO FURLAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG. 19561022 e do CPF n.º 159.812.188-00, residente na Rua Rodolfo Couto, 243, centro, cidade de Pitangueiras/SP e Sra. **ELIANA APARECIDA GOBETTI FURLAN**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG.18695716 e do CPF.149.645.448-00, residente na Rua Benjamin Constant, 398, centro, cidade de Viradouro/SP neste ato denominados doravante LOCADORES.

LOCATÁRIO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras-SP, com sede social, à Rua Santos Dumont, 70, Centro na cidade de Pitangueiras Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ/MF nº 05.360.812/0001-61, neste ato representado pelo Senhor Antônio Sérgio Toniello, brasileiro, casado, portador do CPF 036.256.038-29, e do RG 10-770.713-5 SSP/SP, neste ato, denominado doravante LOCATÁRIO.

Considerando que o imóvel foi locado com a finalidade de servir como base de atendimento aos servidores segurados do Pitanprev, até que se conclua a reforma do prédio sede.

Considerando que a obra sofreu um atraso devido a não entrega de materiais comprados pela empreiteira.

Considerando que o Instituto não pode ficar sem uma sede para dar continuidade aos seus segurados, bem como abrigar seus imobiliários.

Resolve: Aditar por mais 06 (seis) meses o objeto descrito do contrato original assinado entre as partes em 01/11/2024.

OBJETO: Imóvel para fins de locação comercial, situado na **Rua Getúlio Vargas, 90**, centro, Pitangueiras-SP. CEP.14.750-000. Para esta locação é

dispensável o processo de licitação, nos termos do art.24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

FINALIDADE: Pelo presente instrumento particular, as partes acima denominadas LOCADORES E LOCATÁRIO, todos capazes, vêm manifestar suas vontades, espontaneamente, livres de coação ou qualquer causa de anulação de ato jurídico, mediante CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, declaradas nas cláusulas abaixo descritas:

I PRAZO: O presente aditamento terá o prazo de 06(seis) meses, tendo por termo inicial o dia 01 de NOVEMBRO de 2024 e termo final o dia 30 de ABRIL de 2025, ocasião em que será restituído o imóvel ao LOCADOR livre e desocupado de pessoas e coisas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial e/ou extrajudicial. Podendo ser prorrogado desde que haja acordo entre as partes.

II. VALOR: O aluguel mensal ajustado entre as partes contratantes de acordo com o item “2 d” do contrato original, fica determinado após a aplicação do IGP-M no período (5,58%) em R\$1.372,54(um mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

II. a) As despesas com a execução do presente contrato, correrão dentro do orçamento vigente, na dotação 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro Pessoa Física.

II. b) Os pagamentos deverão ser realizados até o quinto dia do mês subsequente.

II. c) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente do Locador Ricardo Augusto Furlan, Banco Santander 033, conta corrente 1005950-3, agência 504.

III – Das demais Clausulas: Ficam ratificadas pelas partes as demais cláusulas constantes no contrato original, assinado em 01 de novembro de 2024.

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS: Para conhecer e dirimir qualquer pendência relativa à aplicação deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pitangueiras, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. As partes declaram haver lido integralmente o presente contrato, estando de pleno acordo com todos os seus dispositivos.

Pitangueiras, 01 de novembro de 2024

RICARDO AUGUSTO FURLAN
LOCADOR

ELIANA APARECIDA GOBETTI FURLAN
LOCADOR

INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. MUN. PITANGUEIRAS
ANTONIO SÉRGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE
LOCATÁRIO

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG